



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO

Parecer: 01/2020

Referência: Prestação de Contas Anual de Gestão

Exercício: 2019

Unidades Gestoras: 040101 - Recursos do Tesouro e
040102 - Fundo de Reaparelhamento Judiciário

Período de 01/01/2019 a 31/01/2019

Responsável: Desembargador Ricardo Ferreira Nunes - Presidente.

Período de 01/02/2019 a 31/12/2019

Responsável: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Excelentíssimo Senhor Presidente

No cumprimento do seu dever constitucional de apoio ao controle externo, bem como das determinações contidas no § 2º do Art. 46 da Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012 (LOTCEPA), c/c o inciso II do Art. 160 do Ato Nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (RITCEPA), e em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Setor Público, esta Secretaria de Controle Interno concluiu os exames das contas sob referência, tendo a Divisão de Auditoria emitido o Certificado de Prestação de Contas, através do qual opinou pela regularidade das contas.

O Certificado de Prestação de Contas emitido expressa uma opinião acerca dos trabalhos de análise das contas dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Unidade Gestora 040101 e do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – Unidade Gestora 040102.

Sublinha-se que a presente peça tem como foco apresentar um posicionamento acerca da regularidade das contas no exercício de 2019, nesse sentido, ressalta-se desde logo que não foram detectadas falhas e/ou irregularidades que resultassem em danos ao erário, ou qualquer outra hipótese do inciso III, art. 56 da Lei nº 081/12, motivo pelo qual não há que se falar em irregularidade das contas.

Com base no resultado das auditorias e monitoramentos realizados, bem como no relatório de análise da Prestação de Contas e no Certificado das Contas, ambos emitidos pela Divisão de Auditoria, unidade desta Secretaria de Controle Interno, sou de parecer que os procedimentos administrativos e operacionais adotados na utilização dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

recursos materiais, humanos, financeiros e tecnológicos permitiram ao Poder Judiciário do Estado do Pará alcançaram os principais objetivos e metas a que se propôs no referido exercício.

Registro, ainda, que esta unidade de controle interno não tomou conhecimento de atos que possam comprometer a gestão dos aludidos recursos quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. As falhas e impropriedades constatadas pelas auditorias e monitoramentos são objeto de recomendações desta Secretaria às respectivas áreas da Administração. Ressalta-se, nessa linha de atuação, que esta unidade de auditoria interna tem como parâmetro de verificação de regularidade o Índice de Alcance de Conformidade- IAC, o qual indica o nível de atendimento das unidades auditadas quanto às soluções dos pontos de melhoria apontados.

Não obstante a regularidade dos atos de gestão, atestada no Certificado de Prestação de Contas, com o intuito exclusivo de contribuir para a melhoria da governança e da gestão do Poder Judiciário do Estado do Pará, estou de acordo com a opinião da equipe de auditoria no sentido de que *“por ocasião da execução orçamentária vindoura, o acompanhamento e monitoramento das ações devem ocorrer de maneira mais pontual e efetiva”*, entendo que a medida sugerida trará melhor possibilidade de identificação do nível de eficiência e eficácia das Ações delineadas no Planejamento Estratégico, permitindo não só à alta Gestão, mas às próprias unidades gerenciais e operacionais promoverem os ajustes necessários, ou mesmo, correções e alinhamento entre meta física e financeira.

Entendo, ainda, que seja oportuno um alinhamento interno entre Departamento Estratégico, Secretaria de Planejamento e Gestores a fim de que novas formas de acompanhamento das Ações sejam implantadas, tudo com objetivo de promover melhor proporcionalidade entre previsão e execução, assim como possibilitar à Presidência obter informações e dados em tempo hábil para tomada de decisão, visando a busca da excelência na prestação do serviço público.

Ante o exposto, manifesto concordância com o Relatório e Certificado de Prestação de Contas precedentes, os quais concluíram pela REGULARIDADE DAS CONTAS e submeto o processo a Vossa Excelência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Belém, 06 de abril de 2020.

DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Controle Interno - TJPA.